



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Processo nº 01350.001732/2020-61

Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 20/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**Nome da autoridade competente: **Carlos Augusto Teixeira de Moura**Número do CPF: **XXX.004.268-XX**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios - DIEN**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeado por Decretos em edição extra do DOU de 15 de janeiro de 2019**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **203001/20402 - Agência Espacial Brasileira - AEB**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DIEN**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**CNPJ: **95.591.764/0001-05**Nome da autoridade competente: **Paulo Afonso Burmann**Número do CPF: **XXX.408.850-XX**Número e Nome da Unidade Gestora-UG que receberá o crédito: **UG 153164 / 15238 - UFSM**Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **UGR 153607 - CENTRO DE TECNOLOGIA**

b) UG SIAFI

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 25 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos da Agência Espacial Brasileira, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O objeto deste TED é o desenvolvimento de um sistema online para Mapeamento e Análise das Tecnologias Espaciais Brasileiras – “Sistema MAPTEC”. Atualmente o MAPTEC se encontra em um processo de prospecção e cadastramento *manual* de dados, onde os atores do setor espacial brasileiro (o que inclui universidades, institutos e empresas aeroespaciais) reportam em relatório, enviado via correio eletrônico ou a pedido de ofício, as tecnologias espaciais em desenvolvimento, cabendo a AEB o monitoramento da chegada desses, agregação e processamento manual dos dados via planilha. Usando a metodologia automatizada de avaliação de maturidade tecnológica, o MAPTEC pretende levantar de forma eficiente um quadro atualizado do status da maturidade técnica (grau de desenvolvimento) de temas e sistemas tecnológicos espaciais no Brasil.

O desenvolvimento de um sistema de transação de dados via Internet, que constitui a plataforma online do MAPTEC com Interface WEB compatível, acelerará tais tarefas, possibilitando aumentar a agilidade e a eficiência das ações de fomento promovidas pela AEB. Além disso, esse sistema permitirá estabelecer correlação entre diferentes fontes de dados (no sentido das análises presentes de “Big Data”), visando a tomada de decisão, pela alta administração, sobre qual tecnologia espacial deverá ser futuramente investida, bem como monitorar o desenvolvimento de tecnologias em projetos em andamento.

O objeto a ser desenvolvido contará com funções internas que permitirão o cadastro, prospecção, avaliação e validação de tecnologias espaciais usando uma metodologia que será desenvolvida e validada ao longo do projeto. Como se trata de sistema único, são esperadas também contribuições de inovação durante a execução do projeto, bem como relatórios e artigos acadêmicos validando a metodologia desenvolvida.

4.1 OBJETO RESUMIDO:

Desenvolvimento de sistema de gestão de dados ágil para prospecção, classificação, avaliação e a validação de tecnologias espaciais. O sistema a ser desenvolvido é formado pelos seguintes subsistemas:

1. Banco de dados;
2. Módulo de carregamento de planilhas;
3. Módulo de mineração de dados;
4. Interface WEB;
5. Sistema de avaliação de índice de maturidade tecnológica (IMATEC);
6. Módulo de validação e emissão de atestado;
7. Minuta de texto para publicação em congresso ou revista especializada;
8. Minuta de texto de registro de patente de software
9. Manuais de uso do sistema desenvolvido.

5. JUSTIFICATIVA

O PNAE vigente trata de forma bastante abrangente a questão do desenvolvimento da indústria espacial do Brasil. Satisfazer aos itens descritos na Seção 2.2 representam cumprimentos parciais dos objetivos industriais do PNAE, pelo menos no que tange à atualização detalhada e apropriada dos recursos tecnológicos presentes.

Em conformidade com o documento PNAE 2012-2021, dentre as diretrizes estratégicas (p. 8, itens 1 e 3) destaca-se:

- 1) Consolidar a indústria espacial brasileira, aumentando sua competitividade e elevando sua capacidade de inovação, inclusive por meio do uso do poder de compra do Estado, e de parcerias com outros países.
- 2) Ampliar as parcerias com outros países, priorizando o desenvolvimento conjunto de projetos tecnológicos e industriais de interesse mútuo.

Com ênfase no desenvolvimento industrial, ações estratégicas são elencadas na p. 11:

1. Organizar e fortalecer a cadeia produtiva da indústria espacial;
2. Dominar as tecnologias críticas necessárias ao nosso desenvolvimento;
3. Ampliar o mercado de produtos e serviços espaciais;
4. Incrementar a participação em projetos de cooperação internacional.

A descrição sistemática do conteúdo tecnológico atual de ativos espaciais dominados nos diversos institutos do SINDAE e na indústria é uma atividade que precede o “fortalecimento da cadeia produtiva” e representa a primeira etapa na “organização” dessa cadeia. Além dos institutos e da indústria, as universidades representam importantes espaços em que a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico espacial também ocorrem. A informação colhida da indústria, institutos e universidades, por meio do projeto proposto, permitirá determinar quais os itens críticos (além dos já conhecidos), o que, portanto, permite “incrementar a participação em projetos de cooperação internacional”.

Um ponto relevante são as tecnologias não associadas ao mercado espacial, mas que representam oportunidades de cooperação. Há inúmeras “start-ups” ou empresas iniciantes que detêm conhecimento específicos e que poderiam participar do programa espacial de alguma forma. Um exemplo são missões de cooperação internacional voltadas para exploração planetária em que robôs são usados. Essa participação poderia ser feita com empresas nacionais da área de robótica e automação avançada.

Nosso desconhecimento da abrangência, detalhes tecnológicos, bem como maturidade dessas indústrias (que, a princípio, nada tem a ver com o setor espacial, como ‘spin-ins’) impede que suas tecnologias sejam aproveitadas no programa espacial. Parte desse desconhecimento se deve à aceleração do progresso tecnológico recente, em que aplicações de hardware desenvolveram-se rapidamente com a miniaturização de circuitos integrados e outras inovações de software na área de “inteligência artificial” e “aprendizado de máquina”.

Assim, o levantamento sistemático de criticidade e maturidade de itens tecnológicos nacionais (tanto voltados para o espaço como que nasceram longe dele mas que podem ser diretamente aplicados no espaço) é um passo imprescindível para essa descrição consoante os diversos tipos de tecnologias – niveladoras, avançadas e disruptivas – como descrito na p. 12 da Seção “Por que dominar tecnologias críticas?”

Na p. 19 do PNAE vigente, na tabela que consta na página, pode-se ler a expectativa de “resultados” para o programa de “projetos complementares”:

Aumento da capacidade de articulação entre governo, academia e indústria, contribuindo para a ampliação do grau de autonomia tecnológica do país, bem como das oportunidades para a inovação nos diversos segmentos da área espacial.

O “aumento de capacidade de articulação” exige o mapeamento detalhado no Plano de Trabalho 0087232 pelo qual os inúmeros itens e componentes tecnológicos sejam classificados e descritos de forma a se delimitar “oportunidades para a inovação nos diversos segmentos da área espacial”. O

levantamento de detalhes sobre produtos presentemente desenvolvidos pela indústria, bem como sistemas em vias de maturação tecnológica (que não atingiram ainda o estágio de produção por investimento insuficiente no desenvolvimento do processo produtivo como propostas das universidades), é um passo necessário para o estímulo à participação da indústria. Na mesma linha, destacam-se o Art.2-X e Art 2-XII:

- X - estimular o acesso das entidades nacionais aos conhecimentos obtidos no desenvolvimento das atividades espaciais, com vistas ao aprimoramento tecnológico;
- XII - identificar as possibilidades comerciais de utilização das tecnologias e as aplicações espaciais, com vistas ao estímulo das iniciativas empresariais na prestação de serviços e na produção de bens;

os quais se tornam possíveis pela disponibilização pública do banco de dados associado à árvore tecnológica.

Na verdade, o Art-2-XII corresponde, de fato, à própria atividade de levantamento da árvore, que é a da identificação de possibilidades comerciais de utilização de tecnologias pela mensuração de seu índice de maturidade tecnológico (quanto maior este, tanto mais próximo da comercialização estará a tecnologia) e seu grau de criticidade. Destaca-se que, se produtos nacionais não estão maduros, eles não são competitivos de forma que será inócuo ou ineficiente sua apresentação ao mercado internacional.

Finalmente, é importante destacar o caráter inovador do sistema MAPTEC, que não possui equivalente no mundo. Em que pese a existência de diversas ferramentas esparsas de avaliação de maturidade tecnológica, não existe um sistema que integre diferentes metodologias quais sejam:

- o de avaliação e maturidade tecnológica (voltada principalmente para sistemas espaciais);
- o de avaliação de interfaces de sistemas e de maturidade sistêmica (voltada igualmente para sistemas complexos e suas relações, fontes constantes de riscos);
- o de avaliação de criticidade (por causa de embargos ou barreiras de aquisição de tecnologia);
- o de avaliação de maturidade de fabricação (ligada à competitividade da indústria);
- o de avaliação de maturidade de software (que é componente ubíquo em qualquer sistema espacial formado de mais de um parte).

Assim, transparece o caráter inovador do projeto MAPTEC, cujo objetivo final é permitir avaliar de forma objetiva o status da tecnologia espacial presente e decidir de forma igualmente objetiva sobre linhas futuras de financiamento.

Considerando:

- O caráter inovador do objeto a ser desenvolvido;
- A necessidade de produção de tecnologia com forte apoio de treinamento de especialistas na área espacial;
- A necessidade de formação de recursos humanos voltados para análise de tecnologias espaciais;

créditos orçamentários serão descentralizados da Agência Espacial Brasileira (AEB, descentralizadora) para a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, descentralizada), visando a execução das atividades descritas neste plano em conformidade com o PO0003 – “*Desenvolvimento de Produtos e Processos Inovadores para o Setor Espacial e suas Aplicações*”. Em conformidade com esse PO, o presente projeto se insere em uma ou no conjunto de atividades descritas na sua caracterização:

Desenvolvimento de tecnologias críticas, produtos e processos inovadores nas áreas de novos materiais e sensores, tecnologia de plasma, combustão e propulsão, e computação e matemática aplicada, visando atender a missões espaciais e as suas aplicações com o objetivo de promover o avanço da área espacial e do setor produtivo nacional. Contempla também contribuição para o avanço do conhecimento científico e a formação de pessoal especializado nas áreas abordadas, bem como transferência de tecnologia para o setor produtivo.

e tendo em vista o fato de que a UFSM dispõe de corpo técnico voltado para formação de recursos humanos na área espacial, bem como especialistas em desenvolvimento de sistemas de informação.

5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

Observação: Descrição sucinta da justificativa da necessidade de celebração do TED. Informações a serem preenchidas no campo Justificativa do SIAFI.

A descentralização tem como justificativa a necessidade de desenvolvimento de um sistema ágil de gestão de dados para mapeamento de tecnologias espaciais. Conforme explanado no item 5.0, essa necessidade busca cumprir itens específicos do PNAE 2012-2021 tal como as "diretrizes estratégicas" (p. 8, itens 1 a 3), de forma a descrever de forma sistemática ativos espaciais já desenvolvidos quanto a sua estrutura e maturidade tecnológica, e aumentar a capacidade de articulação entre governo, academia e indústria pelo conhecimento do nível de maturidade tecnológica dessas instituições no setor espacial. Também se justifica pela identificação de oportunidades de comercialização de itens tecnológicos já maduros que se encontram espalhados em muitos institutos e universidades. A execução por meio da UFSM se justifica como forma de desenvolver uma tecnologia crítica de inteligência de informação, ao mesmo tempo em que recursos humanos serão formados na área de avaliação avançada de tecnologias espaciais.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

6.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização e subdescentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII - solicitar a entrega e receber os bens e direitos adquiridos com recursos da descentralização orçamentária; e
- XVIII - notificar a unidade descentralizada acerca da necessidade de citar a AEB quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED.

6.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho á análise da AEB;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à AEB:
- Relatórios de avaliação de resultados do andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;
 - o Relatório final de Cumprimento do Objeto relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que deverá ser apresentado à AEB no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a expiração do prazo de vigência avençado;
 - Outros relatórios que poderão ser solicitados a critério das diretorias da AEB responsáveis
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, em obediência ao estabelecido no art. 3º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;
- VIII - manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela AEB;
- IX - executar remanejamentos entre elementos de despesa que sejam necessários para atender aos planos de trabalho, respeitando-se os limites de custeio e capital, sem que isso represente prejuízo à consecução das metas e objetivos definidos nos planos de trabalho e demais instrumentos de planejamento
- X - executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- XI - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;
- XII - disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e à consecução do objeto deste Termo;
- XIII - facilitar a supervisão e o acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- XIV - informar ao Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- XV - prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;
- XVI - concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
- XVII - observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados a execução do objeto deste TED, as disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XVIII - submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;
- XIX - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- XX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- XXI - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XXII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XXIII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XXIV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XXV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XXVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XXV - devolver para a Unidade Descentralizadora os bens e direitos adquiridos com recursos da descentralização orçamentária;
- XXVI - subdescentralizar os créditos orçamentários descentralizados e, nessa condição, exercer as competências previstas nos subitens II, IV, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do item 6.1; e
- XXVII - obedecer ao limite previsto no art. 5º, § 4º, da Portaria nº 269, de 25 de agosto de 2020, na execução do plano de trabalho.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que trata de TED;

Início: 27/11/2020

Fim: 26/11/2022 (24 meses)

- II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e
- III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

8. VALOR DO TED:

O valor previsto atualizado para descentralização neste TED da **Ação 20VB PO0003** para o ano de 2020 é de R\$ 91.080,00. (Noventa e um mil e oitenta reais).

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Observações: Descrição da funcional-programática identificando função, subfunção, programa, ação, subtítulo (localidade) e plano orçamentário. Exemplo:

19.572.2207.20VB.0001.0003 - Desenvolvimento de Produtos e Processos Inovadores para o Setor Espacial e suas Aplicações.

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A AEB realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no(s) exercício(s) de 2020, para a execução dos objetos deste TED, no valor global de **R\$ 91.080,00** (noventa e um mil e oitenta reais).

A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: AEB

12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- Relatório de cumprimento de objeto, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - A AEB acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios de avaliação dos resultados.

III - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

Local: Brasília, DF

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2020

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA

Presidente da AEB

PAULO AFONSO BURMANN

Reitor da Universidade Federal de Santa Maria.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Teixeira de Moura, Presidente**, em 27/11/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Burmann, Reitor**, em 03/12/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091966** e o código CRC **1ECBA99D**.